



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152962/2022	
DATA E HORA DA DISPENSA	31/10/2022 das 08:00-14:00hrs
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	compras.gov.br

A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.075.910/0001-08, **por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pela Portaria nº 107/2022, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IV - Modelo de Declaração Inexistência de Impedimentos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta de Contrato



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações por meio de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;
- d) Decreto nº 34.375, de 31 de agosto de 2021;
- e) Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013;
- f) Instrução Normativa nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de **08 equipamentos para roçagem, conforme Anexo II deste Termo de Referência**, visando atender à necessidade de melhorar a manutenção e reparo das instalações da Guarda Civil Municipal de Salvador – GCMS, conforme características, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CPL/GCMS, via e-mail: cel.gcm@salvador.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do dia do certame, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do referido sistema.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2.Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.3.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

OBS: Os participantes da dispensa deverão ter conta corrente no Banco Bradesco S/A, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856, de 02 de abril de 2013.

5. FASE DE LANCES

5.1.A partir das 8:00h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de diferença de R\$ 1,00 (um real) em relação ao que cobrir a melhor oferta.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do fornecedor.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação de serviço estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** O vencedor será convocado em até **03 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, **o prazo** para entrega será informado no ato da convocação via portal **compras.gov.br podendo este ser em até 24 horas.**

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, diretamente no portal de compras.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a GCMS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que versa o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO II deste Aviso).
- d) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador. (Modelo no ANEXO V)

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela GCMS.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação e/ou com qualquer ocupante de cargo de gestão nesta autarquia quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador, 13 de Outubro de 2022.

Maicon Fabricio Batista de Jesus
Presidente da CPL/GCMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de **08 equipamentos para roçagem, conforme Anexo II deste Termo de Referência**, visando atender à necessidade de melhorar a manutenção e reparo das instalações da Guarda Civil Municipal de Salvador – GCMS, conforme características, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. A presente aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016 tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública.
- 2.2. A Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS) vem aprimorando suas técnicas e táticas de trabalho com fim e seus resultados, buscando adequar o ambiente de trabalho aos protocolos de segurança. As atividades da GCM, tanto no âmbito das unidades administrativas quanto das atividades operacionais, cada vez mais, requerem cuidados especiais e o emprego de instrumentos que garantam a segurança das equipes de trabalho e do patrimônio público.
- 2.3. A sede administrativa da GCMS, e grande parte das bases operacionais, bases de apoio e postos de serviços, estão situados no âmbito de imóveis onde há avantajada presença de vegetação, tanto nativa quanto paisagística, o que demanda cuidados rotineiros de poda, jardinagem e de manutenção.



- 2.4. Registre-se também que há equipes de trabalho, como o Grupamento de Proteção Ambiental (GEPA), Grupamento de Operacional com Cães (GOC) e guarnições destinadas às atividades de defesa civil, muitas vezes, enfrentam situações adversas de trabalho por conta de terrenos irregulares e cobertos de vegetação, principalmente nas atividades de resgate.
- 2.5. Assim, a aquisição se faz totalmente necessária para desbastar as vegetações que estão inseridas no perímetro interno da Guarda Civil Municipal de Salvador, evitando, assim, animais peçonhentos e roedores, bem como aumentar a segurança e visibilidade nas áreas em que há a poda adequada.
- 2.6. A referida contratação será feita por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, prevista no art. 75, inciso II, da nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o **menor preço ofertado por item**.
- 2.7. Por força do art. 1º do Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021, que disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75 da citada Lei Federal, a Administração Pública Indireta, quando contratar diretamente, fica obrigada a seguir os parâmetros legais da nova legislação supracitada, a partir de 1º de novembro de 2021.
- 2.8. Sendo assim, por se tratar de enquadramento legal da hipótese aventada à dispensa em razão do valor, adota-se a permissão legislativa da contratação direta, vez que não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Nesse caso, haveria de se justificar a sua não utilização, fundada no interesse público, demonstrando, no caso específico, que a licitação é apta a gerar os resultados mais vantajosos.
- 2.9. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado para a contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser reconhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo. A lógica da dispensa em razão do pequeno valor surge para que o custo da licitação não seja superior ou próximo ao da contratação, o que seria uma incoerência do tipo que a melhor hermenêutica não consagra.
- 2.10. Dessa forma, verificando-se a ocorrência de alguma situação ensejadora de contratação por dispensa, notadamente objeto passível de enquadramento nos incisos I e II deste artigo (baixo valor), não se justifica a contratação por licitação devido ao custo transacional desnecessário e sem qualquer garantia de vantajosidade.
- 2.11. Cumpre analisar o caráter da dispensa de licitação, na forma eletrônica, consoante idealização do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que a regulamentou. Dessa maneira, a dispensa eletrônica permite a simplificação do



processo de compras e contratações para determinado órgão ou entidade, sem, contudo, desabrigar o importante princípio da transparência. Explica-se: Nos casos de utilização da dispensa eletrônica, a decisão pelo fornecedor de um bem ou serviço é norteadada pelo processo de cotação eletrônica, feito por meio do portal virtual do governo, o compras.gov.br. O funcionamento desse sistema é parecido com o do pregão eletrônico, já que também ocorre publicamente nos meios virtuais, além do que segue o mesmo critério: vence a cotação eletrônica quem oferece o menor preço. Assim, esse sistema busca reproduzir a transparência oferecida pela modalidade do pregão, simplificando o processo e reduzindo as fases.

2.12. Assim sendo, qualquer empresa pode participar, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Termo, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, é mantido. Oferecem suas propostas, aumentando as chances do órgão/entidade comprador(a) obter o melhor contrato e reduzir gastos, vez que realizada totalmente online.

2.13. São por essas razões que se opta pela forma eletrônica da dispensa, pois tem fundamento nos princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade, trazendo grandes benefícios para os processos de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Diante do exposto, considerando que a GCMS mantém sede e bases em áreas verdes, cuja vegetação é vasta e alta.

3.2. Considerando que a sede da GCM e dos grupamentos onde há área de gramas necessitam de regular manutenção.

3.3. Considerando a comprovada necessidade do emprego de motosserra e roçadeira na abertura nas atividades de apoio à defesa civil.

3.4. Considerando a comprovada necessidade do emprego de motosserra nas atividades de resgates e de segurança realizados pela GOG, GEPA e outros grupamentos.

3.5. Considerando a necessidade de regular manutenção de áreas de guarda, treinamento e proteção de cães pelo GOC.

3.6. Considerando que há áreas de abrigo de contingente, unidades administrativas e de guarda de material bélico que, por medida de segurança requerem manutenção por pessoal autorizados e equipamentos, preferencialmente, de propriedade da Entidade.



3.7. Considerando que o uso próprio de equipamentos de poda, de manutenção de áreas internas, dispensaria possíveis processos de contratação de equipamentos e de serviços, gerando uma grande economicidade para a administração pública.

3.8. Considerando o volume de demandas das atividades, cujo emprego desses instrumentos é essencial.

3.9. Portanto, a solução é a que melhor se faz presente para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Salvador.

3.10. Assim, faz-se premente a aquisição dos equipamentos abaixo indicados, conforme descrição:

Descrição técnica

Roçadeira

Dados técnicos

Valor

- | | |
|--|---------|
| • Cap. do tanque de combustível (l) min. | 0.5 |
| • Cilindrada (cm³) min. | 35 |
| • Potência (kW/cv) | 1.7/2.3 |
| • Rot. máx. (rpm) min. | 12,450 |
| • Rot. lenta (rpm) min. | 2,750 |
| • Peso máx. (Kg) | 8.0 |

Descrição técnica

Avental

Dados técnicos

Valor

- | | |
|--------------|--|
| • Tipo: | Raspa com Mangas tipo Barbeiro Ignifugado |
| • Tecido: | Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo IGNIFUGADO, resistente ao calor. |
| • Segurança: | Para proteção contra agentes térmicos, surfactantes, pequenos fragmentos e detritos produzidos da atividade laboral. |
| • Estilo: | Jaqueta ou paletó, fechados com velcro ou botões, costurado com linha de Kevlar, totalmente forrada com manta GO150. |
| • Cor: | Preferencialmente Azul Royal. |

Descrição técnica

Capacete de segurança

Dados técnicos

Valor

- | | |
|------------------|--|
| • Modelo: | Tipo completo. |
| • Material: | Plástico de polietileno |
| • Classificação: | A/B |
| • Segurança: | Com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, |



suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética na testa e de regulagem simples.

- **Abafador:** Constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação mínima de 25DB, de meia haste (para encaixe no suporte).
- **Protetor facial:** Tipo tela é fabricado em nylon na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete.
- **Indicação:** Para operadores de motosserra, roçadeira, tratoristas, trabalhadores de áreas florestais, de pedreiras e áreas onde haja incidência de ruído, risco de queda de objetos e objetos volantes nocivos à face e a cabeça.

Descrição técnica

Motosserra

Dados técnicos

Valor

- **Tipos de combustível:** Gasolina
- **Potência mín.:** 2.6 hp
- **Cilindrada mín.:** 45.3 cc
- **Peso máx.:** 5 kg
- **Usos recomendados:** Florestal
- **Capacidade do tanque mín.:** 0.45 L
- **Nível de pressão sonora máx.:** 105 dB
- **Com sistema antivibração**
- **Com design ergonômico**
- **Com freio de corrente**
- **Tipo de cadeia:** Picco Micro 3

Descrição técnica

Bota Cano curto

Dados técnicos

Valor

- **Tipo:** Calçado de segurança
- **Bico:** PVC
- **Material:** Couro
- **Material da sola:** Bidensidade
- **Gênero:** Sem gênero
- **Resistência:** Riscos leves, Abrasão
- **Tipo de fechamento:** Elástico
- **Tipo de sola:** Flexível

Descrição técnica:

Luva de proteção

Dados técnicos

Valor

- **Modelo:** Raspa Forrada
- **Tecido:** Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo Ignifugado
- **Segurança:** Para proteção contra agentes térmicos, surfactantes, pequenos fragmentos e detritos produzidos da atividade laboral, com reforço entre o polegar e o indicador, tipo dorso liso



- **Costura:** Costurada com linha de Kevlar, totalmente forrada com manta GO150.
- **Cor:** Preferencialmente Azul Royal.
- **Punho:** Tamanho mín. 20cm.
- **Resistência Máx.:** 300º graus

Descrição técnica

Cabeçote de Corte para roçadeira

Dados técnicos

Valor

- **Tamanho do fio:** 04 mts cada lado
- **Ajustagem do fio:** Manualmente
- **Peso máx.:** 320gr

Descrição técnica:

Escada

Dados Técnicos

Valor

- **Tipo de posição:** Extensiva
- **Materiais da estrutura:** Fibra de vidro
- **Quant de degraus mín...:** 30
- **Altura máx.:** 11 m
- **Alt da escada fechada máx.:** 6 m
- **Largura máx.:** 40 cm
- **Peso máx.:** 36 kg
- **Peso máx. suportado:** 135 kg

4. DAS NORMAS QUE DISCIPLINAM A AQUISIÇÃO DE BENS

4.1. A aquisição pretendida está submetida à Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ao Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, bem como a Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, que estabelece os procedimentos a serem observados para a formalização dos processos de contratação mediante dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20 de outubro de 2021, pela Portaria nº 670 de 28 de outubro de 2021, e, por fim, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

5.1. Para fins de obtenção de uma estimativa do valor aproximado do preço unitário do bem a ser adquirido, a Administração Pública realizou pesquisa mercadológica preliminar, nos termos do art. 23, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante no Anexo I, optando pela metodologia da média, nos termos do inciso I do §1º do Art. 23 da referida Lei.



- 5.2. Assim, considerado o conjunto dos valores ofertados pelos orçamentos pesquisados, nos termos da tabela apresentada no Anexo I, verificou-se o valor médio do mercado.
- 5.3. Desse modo, o valor médio encontrado do objeto do presente Termo foi o descrito no Anexo II, por item avaliado, com, no mínimo, 03 (três) cotações. foi de R\$ 13.667,68 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens descritos neste Termo deverão ser entregues, sob a exclusiva responsabilidade da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, obedecendo à todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte de envio, na Guarda Civil Municipal de Salvador, no endereço Av. Gen. San Martin, 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min, conforme determinações da Administração.
- 6.2. Os bens serão recebidos, provisoriamente, pelo Setor de Gestão de Materiais e o servidor designado para fiscalização do contrato, os quais verificarão, em até 30 (trinta) dias, a quantidade, qualidade e a conformidade do equipamento às especificações técnicas do Aviso de Dispensa de Licitação e deste Termo de Referência.
- 6.3. Ao final da testagem, a Administração deverá indicar os equipamentos que, eventualmente, estejam inaptos e precisem de ajuste ou substituição pelo fornecedor contratado, em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação expedida pela contratante.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:



- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos e, ainda, os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, em especial aquelas contidas no item 6, e no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como em seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do servidor especialmente designado (SEGES/CONTRATOS), comunicando a contratada sobre ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências em contrato;
- g) Proceder à retenção dos tributos na forma prevista na legislação específica, quando do pagamento das faturas à contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021e, ainda:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;



- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- d) O objeto deve estar acompanhado do *manual do usuário, com uma versão em português* e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 17 e 18 a 27, todos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- g) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- j) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- l) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do caput e §§ do art. 121 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021;
- m) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n) O contratado pela Guarda Civil Municipal de Salvador se comprometerá a assinar declaração, sob as penas da lei, informando que a empresa contratada ou os seus dirigentes não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor ou com membros da Guarda Civil Municipal de Salvador ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou são deles cônjuge, companheiro ou parente, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O presente objeto licitatório não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Salvador, para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua fiel execução, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade na execução do contrato.

- 10.2. O recebimento do material objeto da contratação decorrente deste Termo de que trata o presente instrumento será efetuado pelo Setor de Gestão de Materiais e pelo servidor designado para fiscalização do contrato (SEGES/CONTRATOS), com apoio da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAFA.

- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.5. Caberá ao representante designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato dar imediata ciência a seus superiores, no caso de incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada a execução do objeto contratual pela contratante, por meio de ordem bancária, para crédito em



banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **OBS: Os participantes da dispensa deverão ter conta corrente no Banco Bradesco S/A, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856, de 02 de abril de 2013.**

- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 e 121 da Lei Federal nº 14.133.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Decreto Nº 15.984, de 21 de Setembro de 2005.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

12.2. Eventual necessidade de reajuste posterior ao decurso do prazo de que trata o item 12.1 deverá ser comprovada pela parte interessada, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo celebrado pela Administração Pública, e será feito com base na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02 de outubro de 2014.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia para execução do contrato.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1. A contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos adquiridos contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega efetiva do produto.

15. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente Termo de Referência será adjudicado por item, vez que tecnicamente viável a sua divisão, objetivando propiciar a ampla participação de fornecedores e a competitividade da licitação, devendo-se observar, para tanto, o descritivo do Anexo II deste Termo.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato de aquisição será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multas:**

- a) **moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida/atrasada, por dia de atraso injustificado, em caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado. O referido atraso não poderá exceder 15 (quinze) dias.
- b) **moratória** de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal, nos casos de desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior.
- c) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso "ii" do subitem 17.2 não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 17.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2. "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 17.5. As sanções previstas no subitem 17.2. incisos "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 33.435 de 29 de dezembro de 2020 e, subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. Os critérios de seleção do fornecedor são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.
- 18.2. Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo **menor preço por item** aplicável à locação dos veículos, inclusos todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.
- 18.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação e neste Termo.
- 18.4. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
- 18.5. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele



limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

18.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.7. Os documentos referidos no item 18.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

18.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

18.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.9.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Aviso de Dispensa de Licitação.

18.10. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.



19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 13.667,68 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 45602
Unidade Gestora: 456002
Fonte: 0.100
Projeto / Atividade: 06.181.0004.250115
Elemento de Despesa: 449052
Elemento de Despesa: 339030

Salvador, 03 de outubro de 2022

GCM Thays Alves de Jesus – Mat. 3101829
COORDENADOR – COOPP

De acordo.

GCM Ricardo Cláudio Braz de Jesus – Mat. 3100979
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – GERA F



ANEXO I

PESQUISA MERCADOLÓGICA

FORNECEDOR	PRODUTO	QTD.	UNIT.	TOTAL	RESP. PESQUISA
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	ABAFADOR TIPO CONCHA	04	R\$ 13,78	R\$ 55,12	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	AVENTAL TIPO RASPA	04	R\$ 34,51	R\$ 138,04	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	BOTA CANO CURTO	04	R\$ 38,70	R\$ 154,80	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	LUVA MISTA	04	R\$ 17,61	R\$ 70,44	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	PROTETOR FACIAL	04	R\$ 22,66	R\$ 90,64	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	ROÇADEIRA GASOLINA 2T	02	R\$ 1.281,28	R\$ 2.562,56	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	MOTOSSERRA GASOLINA	02	R\$ 1.112,14	R\$ 2.224,28	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA CNPJ: 02.435.456/002-90	ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL	02	R\$ 1.620,09	R\$ 3.240,18	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	ABAFADOR TIPO CONCHA	04	R\$ 10,06	R\$ 40,24	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	AVENTAL TIPO RASPA	04	R\$ 36,75	R\$ 147,00	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	BOTA CANO CURTO	04	R\$ 41,00	R\$ 164,00	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	LUVA MISTA	04	R\$ 15,70	R\$ 62,80	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	PROTETOR FACIAL	04	R\$ 30,85	R\$ 123,40	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	ROÇADEIRA GASOLINA 2T	02	R\$ 931,17	R\$ 1.862,34	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
R. SOCIAL: CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.454.806/0001-00	MOTOSSERRA GASOLINA	02	R\$ 1.303,47	R\$ 2.606,94	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903
FORNECEDOR	PRODUTO	QTD.	UNIT.	TOTAL	RESP. PESQUISA
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	ROÇADEIRA GASOLINA 2T	02	R\$ 3.327,81	R\$ 6.655,62	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	REF. BOBINA ROÇADEIRA	02	R\$ 92,69	R\$ 185,38	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	ÓLEO LUBRIFICANTE	01	R\$ 51,11	R\$ 51,11	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	MISTURADOR PLÁSTICO	01	R\$ 13,34	R\$ 13,34	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	AVENTAL TIPO RASPA	04	R\$ 79,54	R\$ 318,16	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276



R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	CAPAC. STAR COMPLETO	04	R\$ 175,32	R\$ 701,28	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	04	R\$ 62,51	R\$ 250,04	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	MOTOSSERRA GASOLINA	02	R\$ 2.149,15	R\$ 4.298,30	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	BOTA CANO CURTO	04	R\$ 56,07	R\$ 224,28	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: TERWAL MÁQUINAS CNPJ: 15.103.070/0001-42	LUVA MISTA	04	R\$ 21,11	R\$ 84,44	NOME: GCM JILZEILTON MAT.: 3129276
R. SOCIAL: FERREIRA COSTA & CIA LTDA. CNPJ: 10.230.480/0003-00	ROÇADEIRA GASOLINA 2T	02	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: FERREIRA COSTA & CIA LTDA. CNPJ: 10.230.480/0003-00	BOTA CANO CURTO	04	R\$ 69,00	R\$ 276,00	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: FERREIRA COSTA & CIA LTDA. CNPJ: 10.230.480/0003-00	REF. BOBINA ROÇADEIRA	02	R\$ 133,00	R\$ 266,00	NOME: GCM LAÉRCIO MAT.: 3102228
R. SOCIAL: OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA. CNPJ: 33.831.108/0001-85	ROÇADEIRA GASOLINA 2T	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	NOME: GCM DOMÍCIO MAT.: 3101903



ANEXO II

PREÇO MÉDIO

Item 01	PRODUTO: ROÇADEIRA		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
TERWAL MÁQUINAS		2	R\$ 3.327,81
FERREIRA COSTA & CIA LTDA.		2	R\$ 3.390,00
OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.		2	R\$ 2.800,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 3.172,60
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 6.345,21

Item 02	PRODUTO: AVENTAL		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
TERWAL MÁQUINAS		4	R\$ 79,54
BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA		4	R\$ 34,51
CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA		4	R\$ 36,75
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 50,27
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 201,07

Item 03	PRODUTO: CAPACETE DE SEGURANÇA		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
TERWAL MÁQUINAS		4	R\$ 79,54
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 79,54
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 318,16

Item 04	PRODUTO: MOTOSSERRA		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. INDL. LTDA		2	R\$ 1.112,14
CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA		2	R\$ 1.303,47
TERWAL MÁQUINAS		2	R\$ 2.149,15
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 1.521,59
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 3.043,17



Item 05	PRODUTO: BOTA CANO CURTO		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA		4	R\$ 41,00
TERWAL MÁQUINAS		4	R\$ 56,07
FERREIRA COSTA & CIA LTDA.		4	R\$ 69,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 55,36
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 221,43

Item 06	PRODUTO: LUVAS DE PROTEÇÃO		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. IND. LTDA		4	R\$ 17,91
CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA		4	R\$ 15,70
TERWAL MÁQUINAS		4	R\$ 21,11
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 18,24
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 72,96

Item 07	PRODUTO: REFIL PARA ROÇADEIRA		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
TERWAL MÁQUINAS		2	R\$ 92,69
FERREIRA COSTA & CIA LTDA.		2	R\$ 133,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 112,85
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 225,69

Item 08	PRODUTO: ESCADA		
FORNECEDOR		QTD.	\$ UNIT.
BRASFER COMERCIAL DE FERR. E PROD. IND. LTDA		2	R\$ 1.620,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 1.620,00
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 3.240,00



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, ____ de _____ de _____

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS,
CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		
OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01		UN			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO